



Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 7.219/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.721, de 20 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LDO/2025.

II. O Projeto de Lei está incluindo o inciso “VII”, que concede atualização do valores do vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo, no art. 51, da Lei Municipal nº 1.687, de 2 de outubro de 2024 – LDO/2025, que se refere ao aumento das despesas com pessoal.

O vale-alimentação, *se for de natureza indenizatória*, no Poder Executivo, não entra no cômputo das despesas com pessoal. Portanto, não haveria necessidade de previsão específica no artigo da LDO que trata das despesas de pessoal. *Porém, não é fato impeditivo para a aprovação do Projeto de Lei em tela.*

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade do* Projeto de Lei nº 1.721, de 20 de março de 2025.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5